

V — Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista — GG — 2396/83;

a) pertencentes à Secretaria da Educação — Coordenadoria de Ensino do Interior — Divisão Regional de Ensino de Ribeirão Preto — Av. 9 de Julho, 378 — Ribeirão Preto — CAM — 1316/82;

1 — 6 vasos sanitários de louça branca;
2 — 14 portas de madeira com batentes;
3 — 10 metros de cano galvanizado, divididos em pedaços de vários comprimentos;

4 — 4 lavatórios de louça branca com torneiras de metal cromadas;

5 — 3 lavatórios de louça branca sem torneiras;

VI — Prefeitura Municipal da Estância de Poá — SENA — 347/83;

a) pertencentes à Secretaria dos Transportes — Departamento de Estradas de Rodagem — Divisão Regional de Campinas — DR-1 — Relação n.º 02/83 — GT-2/DR-1 — Av. do Estado, 777 — Capital — CAM — 580/83;

1 — 1 rolo compactador com pneus auto prop. — série 126 L — PI — 3146-C (item 03);

VII — Prefeitura Municipal de Taubaté — ST — 153.559/DER/74;

a) pertencente à Secretaria dos Transportes — Departamento de Estradas de Rodagem — Divisão Regional de Taubaté — DR-6 — Relação n.º 01/83/GT-2/DR-6 — Rua Rodolfo Miranda, 97 — Capital — CAM — 824/83;

1 — 1 rolo compactador marca Tema-Brios — PI — 3152-C.

Artigo 2.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — O Departamento de Estradas de Rodagem procederá à baixa patrimonial dos materiais a que aludem as alíneas "a" dos incisos I, VI e VIII, do artigo 1.º.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de agosto de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

Horácio Ortiz, Secretário dos Transportes

Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Segurança Pública

Antônio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 18 de agosto de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.184, DE 18 DE AGOSTO DE 1983

Autoriza a doação de materiais usados e sucata às Prefeituras Municipais que especifica

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea "a" do inciso II do artigo 19, da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos materiais usados e sucata, pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação:

I — Divisão Regional de Ensino de Campinas:

a) Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal — GG — 2434/83 — informação — GTME — 246/83;

1 — EEPG "Cardenal Leme" — Espírito Santo do Pinhal;

1.1. — 1 bancada com 8 gavetas;

1.2. — 1 fôrça para moldar metal;

1.3. — 1 prelo de prova tipográfica;

1.4. — 1 tesourão para metais;

1.5. — 1 forno para cerâmica;

1.6. — 1 torno de madeira;

1.7. — 1 setra de fita;

1.8. — 1 torno mecânico;

1.9. — 1 bigorna de 13 a 15 lbs;

1.10. — 1 setra tico-tico;

1.11. — 1 plaina limadora;

1.12. — 1 furadeira vertical;

1.13. — 1 disco giratório — pintura;

1.14. — 1 desempenadeira — bancada;

1.15. — 1 esmeril ponta dupla;

1.16. — 1 setra circular;

b) Prefeitura Municipal de Jaguariúna — GG — 2432/83 — informação — GTME — 247/83;

1 — EEPG "Morvan Dias de Figueiredo" — DE Amparo;

1.1 — 1 conjunto escolar com 40 carteiras e 40 cadeiras;

c) Prefeitura Municipal da Estância de Monte Alegre do Sul — GG — 2447/83 — informação — GTME — 245/83;

1 — EEPG "Prof. Clodoveu Barbosa" — DE Amparo;

1.1 — 17 cadeiras simples;

1.2 — 5 armários simples;

1.3 — 2 armários duplos;

1.4 — 1 mesa de diretor;

1.5 — 1 mesa de diretor m/85;

1.6 — 5 mesas de professor;

1.7 — 1 sofá de madeira;

1.8 — 1 conjunto de 39 carteiras e 23 bancos — individuais;

1.9 — 1 conjunto de 13 carteiras e 1 banco — individuais;

2 — Escolas Vinculadas à EEPG "Prof. Clodoveu Barbosa" — DE Amparo;

2.1 — 53 carteiras centrais individuais;

2.2 — 5 carteiras dianteiras individuais;

2.3 — 10 carteiras dianteiras duplas;

2.4 — 76 carteiras centrais duplas;

2.5 — 11 carteiras traseiras duplas;

II — Divisão Regional de Ensino de Presidente Prudente;

a) Prefeitura Municipal de Estrela do Norte — GG — 2433/83 — informação GTME — 238/83;

1 — EESG "Fernando Costa" — Presidente Prudente;

1.1 — sucata.

Artigo 2.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os materiais e sucata a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de agosto de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 18 de agosto de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.185, DE 18 DE AGOSTO DE 1983

Autoriza a doação de materiais usados e sucata às Prefeituras Municipais que especifica

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea "a" do inciso II do artigo 19, da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos materiais usados e sucata, pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação:

I — Divisão Regional de Ensino do Vale do Paraíba:

a) Prefeitura Municipal de Taubaté — GG — 2336/83 — informação GTME — 218/83;

1 — EEPG "Deputado Cesar Costa" — DE Taubaté;

1.1. — 2 conjuntos escolares compostos de 40 carteiras e 40 cadeiras cada;

2 — Delegacia de Ensino de Taubaté;

2.1. — 1 guilhotina elétrica;

2.2. — 1 picotadeira automática;

II — Delegacia Regional de Ensino de Bauru:

a) Prefeitura Municipal de Pirajuí — GG — 2002/83 — informação GTME — 118/83;

1 — EEPG "Paschoal Flamino" — DE Lins;

1.1. — sucata;

III — Divisão Regional de Ensino de São José do Rio Preto:

a) Prefeitura Municipal de Monte Aprazível — GG — 2337/83 — informação GTME — 228/83;

1 — EEPG "Capitão Porfírio de Alcântara Pimentel";

1.1 — sucata;

1.2 — 1 fogão a gás — marca Somer;

2 — EEPG "Feliciano Sales Cunha";

2.1. — sucata;

3 — EEPG "Prof. Raul Vieira Luz";

3.1 — sucata;

4 — EEPG "Prof.ª Maria Neves Soubhia";

4.1 — sucata;

5 — EESG de Monte Aprazível (Agrícola);

5.1 — sucata;

5.2 — 1 máquina de calcular manual Inzadi fabricação n.º 302.694 — B;

5.3 — 1 máquina de calcular manual Facit fabricação n.º 551.847 — modelo — H 11 C 7;

Gabaritos para o D.O.-Poder Judiciário e Seção II do D.O.-Poder Executivo

Aviso às Secretarias e órgãos da Justiça

Para maior comodidade dos interessados, os gabaritos (laudas padrão) para datilografia destinados à Seção II do Diário Oficial — Poder Executivo e ao Diário Oficial — Poder Judiciário, deverão ser retirados, mediante oício ou memorando estipulando as quantidades desejadas, no balcão de Publicidade da Imprensa Oficial do Estado, à rua da Mooca, 1921, das 12 às 17 horas.

5.4 — 3 duplicadores a álcool — mimeógrafo — Facit — fabricação n.º 73.108 — 141.589 — 141.601;

5.5 — 3 duplicadores a tinta — manual — mimeógrafo — Gestetner — fabricação n.º 767.841 — 767.812 — 767.813;

5.6 — 1 bebedouro elétrico — Ruibeli — fabricação n.º 7.703;

5.7 — 1 gerador de acetileno — solda a oxigênio — White Martins S.A. — fabricação n.º 01.776 — tipo B2;

5.8 — 1 grade de 28 discos Mesbla;

5.9 — 2 carrinhos de mão (carriola);

5.10 — 1 moto esmeril de coluna — Inema S.A. — fabricação n.º 21.199 tipo DM 36 de 1/4 HP;

5.11 — 1 pulverizador tipo Dorso — JD 22 — fabricação n.º 17.178;

5.12 — 1 esterilizador de material cirúrgico Fami;

6 — EEPG de Engenheiro Balduino;

6.1 — sucata;

6.2 — 1 relógio de parede Silco;

6.3 — 1 relógio de parede Dimep;

6.4 — 1 toca disco "moto-play";

6.5 — 1 amplificador;

7 — EEPG de Junqueira;

7.1 — sucata;

7.2 — 1 duplicador a álcool — UNIC-O-GRAF — fabricação n.º 4980;

8 — EEPG "Leonardo Gomes";

8.1 — sucata;

IV — Divisão Regional de Ensino de Araçatuba:

a) Prefeitura Municipal de Birigui — GG — 2090/83 — informação GTME — 192/83;

1 — EEPG "Vicente Felício Primo" — DE Birigui;

1.1 — sucata;

Artigo 2.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os materiais e sucata a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogado o item 4, da alínea "b", do inciso III, do artigo 1.º, do Decreto n.º 20.393, de 20 de janeiro de 1983.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de agosto de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 18 de agosto de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.186, DE 18 DE AGOSTO DE 1983

Autoriza a doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Rafard

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea "a" do inciso II do artigo 19, da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido da Prefeitura Municipal de Rafard, objeto do processo SRT — 899/83, a doação de um ônibus usado — marca Mercedes Benz — ano de fabricação 1975 — chassi n.º 321424/13-020273 — PI — 9278, pertencente ao patrimônio da Secretaria de Relações do Trabalho.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor dele sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de agosto de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Almir Pazzianotto Pinto, Secretário de Relações do Trabalho

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 18 de agosto de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.164, DE 17 DE AGOSTO DE 1983

Dispõe sobre alteração da Tabela Explicativa da Receita do Orçamento vigente

Retificação

leia-se como segue e não como constou:

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterada até o nível de subalínea a Tabela Explicativa da Receita, constante do Quadro XIV, que acompanha o Orçamento vigente, aprovado pela Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982, na seguinte conformidade: